



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 10 de Janeiro de 2017.

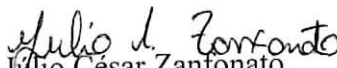
Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Schneiders
Presidente da Câmara Municipal de Missal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a aquisição de um relógio ponto a ser instalado na Câmara Municipal para os servidores registrarem ponto na entrada e saída do trabalho.

Atenciosamente,


Julio César Zanfonato
Assistente Legislativo



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 002/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PONTO POR BIOMETRIA, SENHA E CÓDIGO DE BARRAS, COM IMPRESSÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO DE PONTO E SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE DADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 10 de Janeiro de 2017.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


José Schneiders
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 10 de Janeiro de 2017.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10/01/2017.

Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:

Objeto: Aquisição de 01 (um) relógio ponto para a câmara municipal de Missal.

Valor: Máximo de R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária: nº. 10

01.001– Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Reequipar a Câmara Municipal


4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

10/01/2017

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



Marcia Everling
Contadora





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 10 de Janeiro de 2017.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

Justifica-se a contratação da Empresa “E A NUNES SOLUCOES EM INFORMATICA BIOMETRICA - ME”, inscrita no CNPJ sob nº. **25.101.618/0001-79**, com endereço comercial na Rua Alagoas, 2258 Sala 02, Centro, Maringá – PR, CEP 85.884-000, que tem como objeto a aquisição de um Relógio Ponto para a Câmara Municipal de Missal.

A aquisição de um relógio para registro de ponto para Câmara Municipal se faz necessária visto que hoje o registro de ponto é feito por meio de anotações em um livro, e com a aquisição de um relógio ponto eletrônico os servidores passariam a registrar a hora exata de sua entrada e saída, dando mais transparência e confiabilidade nos trabalhos, e pelo fato de ser um relógio ponto eletrônico isto também agilizaria o trabalho de confecção da folha de pagamento.

Sendo está a empresa que em consulta de preços para a venda e instalação do produto, considerando que todos os modelos cotados possuíam as principais características como registro de ponto por leitor biométrico, por senha e por código de barras, e também a impressão de comprovante de registro de ponto e software para tratamento de dados a empresa **E A Nunes Soluções Em Informática Biométrica – Me**, apresentou o menor orçamento para venda e instalação do produto, e devido ao embasamento doutrinário fundamentado na **Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993**, não há necessidade de abrir um processo licitatório para o julgamento de propostas:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Fundamentado na doutrina a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida aquisição do produto, já inclusos a os serviços de instalação em R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais), a ser pago em uma única parcela mediante emissão de nota fiscal.

Julio César Zanfonato
Julio César Zanfonato

Presidente da Comissão de Licitação





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **E A NUNES SOLUCOES EM INFORMATICA BIOMETRICA - ME**, estabelecido na Rua Alagoas, 2258, Centro, Medianeira – PR, CEP 85.884-000, inscrita no CNPJ sob nº. **25.101.618/0001-79**, proveniente da aquisição de um Relógio Ponto para a Câmara Municipal de Missal, perfazendo um valor total de R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 10 de Janeiro de 2017.


José Schneiders
Presidente





SOU PARCEIRO
TOPDATA | FEVEREIRO
OURO

Revenda: **Astec Sistemas de Automação Ltda**
Vendedor: **Ivo**
Proposta para: **Câmara Municipal de Missal**
Telefone: **45-3244-1183**

Fone Contato: **(45) 3224-5513 - 3035-2100**
E-mail: **contato@astecequipamentos.com.br**
Contato: **Júlio**
E-mail: **contato@camaramissal.pr.gov.br**

Cascavel Pr. 10 de janeiro de 2017

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O relógio de ponto eletrônico Inner Rep LC é um equipamento para registro de ponto eletrônico, homologado pelo Ministério do Trabalho de acordo com as regras da Portaria 1.510/2009 e aprovado pelo Inmetro.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Leitor ótico para identificação da Impressão Digital
- LC Capacidade de Armazenamento de até 3.000 digitais
- Permite cadastramento de 01 digital por usuário.
- Identificação Biométrica modo 1:n ou verificação.
- Leitor de proximidade 125 KHz ou 13,56 MHz.
- Leitor código de barras padrões 2 de 5 intercalado e 3 de 9 (Opcional)
- Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado.
- Assinatura digital no comprovante de registro, na RIM e no arquivo AFD.
- Menus de configuração protegidos por senha.
- Capacidade de cadastro de 10.000 colaboradores e 10 milhões de registro.
- Permite uso de bobinas de até 360 metros para a impressão de até 11.000 comprovantes.
- Indicação de quantidade de papel através de ícones exibidos no display.
- Sensor de saída de papel para garantir a emissão do comprovante de ponto.
- Display colorido de 4.3 com tela sensível ao toque.
- Porta Fiscal para coleta do arquivo AFD.
- Porta USB auxiliar para exportação de registro e importação de cadastro protegido por senha.
- Equipamento compatível com o gerenciador Inner Rep, com modelo de Rep Topdata versão anterior.
- Servidor Web Embarcado.
- Alimentação: Entrada 100ª 240 VAC.
- Tensão de Operação 5V/24V e potencia média 13,6 W
- Dimensões: L=326,7 mm; A=244mm; P=112 mm.
- Peso: 2,22 Kg
- Comunicação: TCP/IP
- Impressora Térmica com velocidade de 200 mm/s com corte automático de papel.





PROPOSTA COMERCIAL

Qtd	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Inner Rep LC Biométrico – Proximidade	R\$1.980,00	R\$1.980,00
01	Software de Tratamento de Ponto Topponto Rep 25 Usuários – Licença 01 CNPJ (Sem Taxa de Manutenção Mensal)	Incluído	Incluído
01	Bobina Termica 360 Metros X 57mm	R\$38,00	R\$38,00
01	Serviços: Instalação, Perímetro Urbano Missal Pr .	R\$162,00	R\$162,00

2.180

CONDIÇÕES GERAIS

Forma de Pagamento: A Vista

Forma de cobrança: .

Prazo de Entrega: 10 dias Úteis (Sujeito a confirmação de Estoque).

Garantia: 12 meses (Balcão)

Validade da Proposta: 10 dias

Política Manutenção Pós Venda: Cobrança por visita técnica, Tanto Software e o equipamento não tem taxa de Manutenção Mensal. Manutenção Gratuita: 60 dias via Fone ou acesso remoto, posteriormente cobrança de visita técnica.

SOBRE O FABRICANTE – TOPDATA

Topdata Sistemas de Automação é uma empresa brasileira, com mais de 20 anos de experiência, fabricamos diversas linhas de produtos: relógios de ponto, catracas para controle de acesso, coletores de dados e controles de ronda, produtos reconhecidos no Brasil e no mundo por sua qualidade, alta tecnologia e excelente relação custo benefício, atendendo as mais variadas finalidades em diversos empreendimentos de sucesso. Com mais de 300 revendas e presente em mais de 50 países a Topdata é referência mundial quando o assunto é controle de ponto e acesso. www.topdata.com.br

SOBRE A REVENDA – ASTEC

Astec foi criada em 1987 com o objetivo de atuar como prestadora de serviços na área de conserto de Relógio de Ponto, Relógio Vigia e confecção de Crachás. A partir de 1996, além da prestação de serviços, passou a comercializar os relógios de ponto eletrônico e as catracas eletrônicas para controle de acesso da Topdata. Atende às seguintes regiões: Cascavel e região, Toledo, Medianeira e Marechal Cândido Rondon. <http://www.astecequipamentos.com.br/index.php>

CLIENTES REFERENCIAIS

- Uopecan
- Supermercados Irani Ltda
- JD Home Center
- Conceito Construtora de Obras Ltda
- I. Riedi & Cia Lta





Cascavel, 010 de Janeiro de 2017.

A/C

PROPOSTA DE RELÓGIO PONTO PONTO SYSTEM VELTI 'D' HOMOLOGADO
***LANÇAMENTO**



Características

- Leitor Biométrico de digital para até 960 digitais com escaneamento automático, capacidade de expansão para até 3.600 digitais (sob consulta);
- Leitor de Crachás cod. de barras;
- Leitor RFIID Mifare, RFIID Proximidade (sob consulta);
- Registro de Ponto por senha;
- 2 portas USB sendo uma para comunicação via Pen-drive e a outra porta fiscal;
- Porta de rede para comunicação TCP/IP conexão RJ45;
- Impressora guilhotinada (corte automático) com opção de corte total e parcial, ajustável via menu;
- Bobina de 180 metros ou média de 4.250 comprovante de ponto por bobina.
- Informação do equipamento on-line com status da bobina e quantidade de digitais e funcionários;

Especificações:

- Capacidade para gerenciar até 15.000 funcionários por equipamento;
- Transferência de digitais entre outro equipamentos;
- Criação do AFD (Arquivo Fonte de Dados), através de Pen Drive;
- Display gráfico de cristal líquido de 128 x 64 pixels com sistema de iluminação que facilita a visualização das informações mostradas;
- Teclado com 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função;
- Bateria interna que mantém a data e horário por 60 dias na falta de energia elétrica;
- Impressora guilhotinada com opção de corte total e parcial, ajustável via menu ou software;
- Sistema de detecção de falta de papel, não registra ponto se não houver papel;
- Compartimento da bobina de papel protegida por chave;
- Sistema de segurança contra violação de abertura (lacre eletrônico, manutenção somente em revendas autorizadas ou na própria fábrica);

Rua Paraná, 2201 – Centro / Cascavel – PR – CEP 85.812-011 - Fone/Fax (45) 3223-8669 – e-mail: vendas@alpa.com.br





- As marcações são registradas diretamente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;
- Opera apenas em modo off-line, conforme Portaria 1.510/2009-MTE;
- Capacidade para até 8 milhões de registros;
- Possui memória flash para armazenamento dos dados com o objetivo de reter as informações por um período de aproximados 10 anos;
- Memória interna de 2Gb;
- Comunicação TCP/IP, ou USB.



Agora com novo sistema incluso CB7

Todos os modelos já estão incluso com o sistema de ponto, não se preocupe em comprar ou adaptar um software.

Opção	À Prazos 1 + 3	Opção	A Vista
	R\$ 2.640,00		R\$ 2.400,00

* **Instalação fora de Cascavel** será cobrado km/rodado ida e volta de **R\$ 1,20 + pedágio**, e despesas do técnico (alimentação) Acima de 200 km som com Orçamento.

Obs.:

- **PREVISÃO DE ENTREGA: ate 10 dias**
- *Informamos q/ à parte de instalação elétrica, Rede passagem dos cabos q/ é necessária p/ a comunicação do relógio ficam sob inteira responsabilidade do cliente, Cabo p/ comunicação especificação CAT. 5e 24AWG X4P AZUL ate 100m.*

Atenciosamente

Paulo Itamar Wrzesinski

Autorizo o orçamento na data: ____ / ____ / ____

Nome: _____

Assinatura: _____




Data: 10/01/2017

PROPOSTA DE VENDA

CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL

contato@camaramissal.pr.gov.br

CONTROLE DE PONTO1 – Descrição e Valores

IMAGEM	DETALHES	VALOR UNIT
	<p>Relógio Ponto REP HEXA B</p> <ul style="list-style-type: none"> • Homologado pelo MTE (portaria 1510/09) e certificado pelo Inmetro (portarias 479 e 480/11, 494/12 e 595/13) ; • Leitor Biométrico; • Leitor de cartão de proximidade; • Marcação através de senha; • Interface via Web; • Guilhotina corta papel • Comunicação RS232/485 e TCP/IP; • Capacidade para bobina de impressão de 300m (+- 9.000 comprovantes) ; • Capacidade de armazenamento de digitais de até 1900 digitais • Memória de registros para até 8milhões de marcações e eventos. 	<p>R\$ 2.175,00</p>

2 – Prazo de Entrega
IMEDIATO

3 – Condições de Pagamento
À VISTA 5% de desconto

4 – Garantia
12 meses

5 – Validade da Proposta
Esta proposta é válida por 10 dias.

6 – Instalação e treinamento;
Equipamentos e sistema instalado no cliente sem custo adicional.

Estamos à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.
Eduardo A. Nunes - (45) 9981-2676

E A Nunes - MAQUIPONTO
CNPJ 25.101.618/0001-79
Fone: (45) 3264-3176 (45) 9981-2676
maquiponto@maquiponto.com.br
MEDIANEIRA - PARANÁ





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E A NUNES SOLUCOES EM INFORMATICA BIOMETRICA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.101.618/0001-79

Certidão nº: 123448236/2017

Expedição: 20/01/2017, às 11:36:34

Validade: 18/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E A NUNES SOLUCOES EM INFORMATICA BIOMETRICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.101.618/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25101618/0001-79
Razão Social: E A NUNES SOLUCOES EM INFORMATICA BIOMET
Endereço: RUA ALAGOAS 2258 SALA 02 / CENTRO / MARINGA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2017 a 11/02/2017

Certificação Número: 2017011303162425833784

Informação obtida em 20/01/2017, às 11:37:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E A NUNES SOLUCOES EM INFORMATICA BIOMETRICA - ME
CNPJ: 25.101.618/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:02:28 do dia 17/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2017.

Código de controle da certidão: **DCC9.0783.1DD8.C592**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 003/2017

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017-NR, que objetiva a aquisição de um Relógio Ponto Eletrônico para a Câmara Municipal, junto à empresa **E A NUNES SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA BIOMÉTRICA - ME**, sediada na Rua Alagoas, 2258, Centro, na cidade de Medianeira PR, inscrita no CNPJ com nº 25.101.618/0001-79, no valor de R\$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

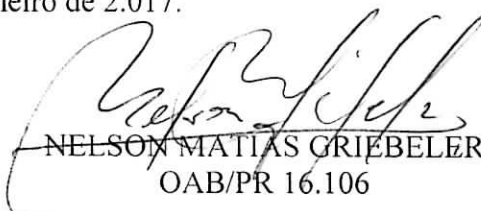
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 10 de janeiro de 2017.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

